



Sílvia Regina Lozano

MISTURA SOCIAL: A DIGNIDADE DA PESSOA  
HUMANA PELA DIGNIDADE DA MORADIA  
"DIGNA"

Dissertação de Mestrado, na Área de Especialização em Ciências Jurídico-Forenses,  
apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Coimbra, 2016



UNIVERSIDADE DE COIMBRA



FDUC FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Sílvia Regina Lozano

MISTURA SOCIAL: A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA PELA DIGNIDADE  
DA MORADIA “DIGNA”

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no âmbito do 2.º Ciclo de Estudos em Direito (conducente ao grau de Mestre), na Área de Especialização em Ciências Jurídico-Forenses

Orientadora: Doutora Fernanda Paula Marques de Oliveira

Coimbra, 2016

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha querida Tia Alice, que apesar de já não se encontrar fisicamente entre nós sempre me ensinou a retidão.

Às minhas amigas revisoras, Beatriz Akutsu nas considerações da parte técnica e no envolvimento de todos os capítulos. E Teresa Sofia Pereira pela ajuda construtiva da sintaxe do estudo de caso etnográfico.

Ao Nelson meu namorado, pela paciência e compreensão.

Agradeço à minha orientadora, Doutora Fernanda Paula Marques de Oliveira pela direção a um bom trabalho, um muito obrigada.

Ao Doutor José Luis Ferreira Afonso, Provedor dos Estudantes, que esteve presente em toda a minha jornada académica, na sua parte mais difícil, do ponto de vista de dirimir todos os entraves.

E quero dedicar este trabalho aos meus pais e irmãs, que mesmo do Brasil sempre estiveram na torcida.

## ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO .....	1
II. SUSTENTABILIDADE COMO FACTOR DE COESÃO SOCIAL, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O DIREITO DE MORADIA.....	3
III. “FAVELA” num comparativo com BAIRROS SOCIAIS .....	8
IV. BAIRROS SOCIAIS num comparativo com “FAVELA” e um estudo de caso etnográfico .....	14
V. NOTA CONCLUSIVAS.....	26
BIBLIOGRAFIA .....	29

## I. INTRODUÇÃO

A crise mundial tem potenciado a migração, a circulação de pessoas entre distintas cidades e países, provocando, muitas vezes a miscigenação de culturas e de povos. Na maior parte das situações estes fenómenos vêm acompanhados de dificuldades decorrentes de falta de oportunidades, nomeadamente empregacionais. Em Portugal, mais precisamente, na cidade de Coimbra, muitos migrantes nessa situação instalaram-se em bairros camarários<sup>1</sup>. Já no Brasil, para população de baixa renda há os conjuntos habitacionais, provenientes do planeamento territorial urbano estadual e não municipal, bem como, as comunidades pobres, conhecidas como "favelas".

Essa diferença no planeamento habitacional do Brasil e de Portugal, bem como as diversas questões que cercam tais temáticas, suscitaram na pesquisadora o interesse pelo tema. Assim, foram objeto da presente pesquisa o bairro camarário de Celas e o Parque de Nómadas, ambos em Coimbra. Além disso, com a finalidade de realizar um breve estudo comparativo entre esses dois países, foi abordada, de forma sucinta e geral, parte da situação das comunidades pobres do sudeste brasileiro.

Os bairros camarários, sociais ou municipais são conhecidos como “casas económicas” como explicitado no Decreto-lei n.º 23.052 de 23 de Setembro de 1933 que autoriza o Governo a promover a construção de casas económicas, em colaboração com as câmaras municipais, corporações administrativas e organismos do estado.

Os moradores de tais bairros são portugueses e da etnia nómada/cigana: portuguesa e espanhola. Etnia essa que tem uma designação que não pode ser considerada pejorativa – porém como o passar do tempo tornou-se estigmatizante – porque na verdade a palavra cigano existe e traduzido para o português, significa "homem".

Com relação ao Brasil, que é um país muito eclético em classes sociais há, por exemplo, o fenómeno das comunidades pobres do sudeste do país, conhecidas pelo termo "favelas", formadas, em sua grande maioria, por migrantes nordestinos, que serviram como trabalhadores de mão-de-obra não qualificada para a construção das cidades.

---

<sup>1</sup> Um bairro social é um bairro constituído por habitações construídas pelas Câmaras Municipais, com o objetivo de serem arrendadas a pessoas economicamente desfavorecidas, por valores significativamente inferiores aos praticados no mercado.

A metodologia utilizada para a realização do presente trabalho consistiu na realização de pesquisas bibliográficas, legislativas, bem como, no estudo de caso. A pesquisa empírica compôs-se de quatro entrevistas, que foram realizadas com o vereador do Departamento de Habitação de Coimbra, Francisco José Pina Queirós; com a psicóloga do Centro de Estágio Habitacional (Parque de Nómadas), Sónia Ferreira; com uma moradora do bairro social de Celas há cinquenta anos, a senhora Guilhermina; e com uma moradora do Parque de Nómadas, a senhora Vânia.

Partindo do princípio da dignidade da pessoa humana, constatado no Artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, infere-se que ter uma dignidade humana através de uma das dignidades, qual seja ela: através da moradia, não basta para ser digno se a moradia também não for digna.

## II. SUSTENTABILIDADE COMO FACTOR DE COESÃO SOCIAL, DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E O DIREITO DE MORADIA

O desenvolvimento sustentável baseia-se na tríade: ambiental, social e económica. O seu objetivo é a redução das desigualdades sociais, da degradação ambiental e a promoção do crescimento económico, sem a exploração descontrolada dos recursos naturais.

Explicação elucidativa encontra-se na página 108 da obra *Novas Tendências do Direito do Urbanismo* (Editora Almedina 2011) de autoria de Fernanda Paula Oliveira, quando diz: “[...] este princípio (do desenvolvimento sustentável) assume igualmente uma importante e incontornável *dimensão (vertente) social*, apresentando-se, assim, como o garante do justo equilíbrio entre o *progresso económico*, a *coesão social* e a *sustentabilidade ambiental*.”

Logo a seguir ao Artigo 65.º, que trata da habitação e urbanismo, da Constituição da República Portuguesa, há o Artigo 66.º, ambiente e qualidade de vida, que diz em seu número 1: “Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”. Nota-se que o legislador, além de tutelar a moradia, teve o cuidado de garantir a proteção do meio ambiente.

Segundo Carla Amado Gomes<sup>2</sup>: “A compreensão da posição jurídica efetivamente decorrente na primeira parte do n.º 1 do artigo 66º da Constituição – muito influenciada pelas declarações internacionais, que fazem do “direito ao ambiente” uma espécie de porta-estandarte de valores como o desenvolvimento e a qualidade de vida dos povos – ilumina-se na articulação com o artigo 52º/3/a) da CRP “Promover a prevenção, a cessação ou a perseguição judicial das infrações contra a saúde pública, os direitos dos consumidores, a qualidade de vida, a preservação do ambiente e do património cultural.”

Da mesma forma, a Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril, em seu Artigo 3.º (Princípios materiais de ambiente) alínea a, *in fine*, coloca o desenvolvimento sustentável como sendo o responsável pelo paralelismo vida humana e ambiente: “[...] harmonizando a vida humana e o ambiente”.

Por conta disso, observa-se que o legislador trilha árduo caminho na composição amigável entre o princípio da conservação do meio ambiente e a adequação da expropriação/desapropriação e os seus princípios: a) supremacia do interesse público sobre o privado; b) legalidade; c) finalidade; d) moralidade; e) proporcionalidade; f) judicialidade; g) publicidade.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> CARLA AMADO GOMES, *Enciclopédia da Constituição Portuguesa*, Coordenação Jorge Bacelar Gouveia e Francisco Pereira Coutinho, Quid Juris Sociedade Editora, Lisboa, 2013, p. 32.

<sup>3</sup> EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR, *Princípios retores da desapropriação*, Revista de Informação Legislativa, Brasília a. 34 N.135 jul./Set. 1997.

Um exemplo clássico de um ajuste patrimonial na cidade de Coimbra, que para alguns foi uma lesão, é a desapropriação da Alta de Coimbra. Neste local, residiam muitos operários cujas relações com a localidade eram muito fortes e identitárias. Essa população foi transferida para o Bairro de Celas. Apesar da desapropriação traumática, o tempo realizou uma reparação do passado, no momento em que a “Alta e Sofia” torna-se Património Mundial da Humanidade, e o Bairro de Celas valoriza-se, garantindo uma melhor qualidade de vida para os seus utentes.

Portanto, observa-se que o Estado, diante de um impasse como esse, precisa realizar uma escolha que melhor atenda a urbe: a construção de um património cultural ou a manutenção das moradias já existentes. Além disso, de acordo com Fernanda Paula Oliveira<sup>4</sup>, deve-se levar em consideração, no momento de uma decisão como essa, a preocupação com o melhor gerenciamento do orçamento estatal: “[...] acentuada crise económico-financeira, em que a máxima rentabilidade e o menor desperdício dos recursos deve estar presente e na base de qualquer decisão, incluindo a de legislar.”

Enquanto houver pobreza, não será possível eliminar a segregação social, mas o planeamento pode amenizá-la e evitar a sua propagação. A desigualdade social está intimamente ligada à segregação espacial, uma vez que a formação e a localização dos *guetos* estão relacionadas com a condição socioeconómica dos habitantes. Assim, os clãs se formam, sejam eles ricos ou pobres. Aqueles que têm maior poder aquisitivo são fortalecidos com mais segurança – ainda que seja privada - e os mais desfavorecidos financeiramente ficam à mercê da segurança pública. Embora as ruas sejam para todos, as muralhas dos condomínios sinalizam a quem o acesso é permitido.

A segregação tem como “prima-irmã” a pobreza, mas há outros factores que são colaborativos para isso. No Parque de Nómadas, por exemplo, que será objeto de apreciação posterior, não há serviço de transporte público. A falta dessa garantia social torna mais acentuada essa segregação e conota um descaso do governo com essa parcela da população. Além de contrariar o que já rezava o artigo 13º do Decreto Lei nº 23.052, de 23 de Setembro de 1933: “As moradias económicas deverão ser localizadas em pontos de fácil acesso e servidas de meios de transporte económicos e serão agrupadas por classes, formando conjuntos que se integrem harmonicamente nos planos de urbanização delineados pelas câmaras municipais.”

Além dos direitos sociais, deve-se garantir todos os demais direitos relacionados à dignidade da moradia. Na Deliberação Executiva nº 1226/2002 (14/10/2002) do Município de Coimbra, que aprovou a construção do Parque de Nómadas, foram dispostas duas valências: a primeira delas referia-se à construção de 11 fogos; e a outra voltava-se para a construção de instalações sanitárias e balneários que deveriam servir de apoio aos carros e caravanas, utilizados como moradia. No que tange às caravanas, o próprio veículo automotor é construído para essa finalidade: servir como *motor-home*.

---

<sup>4</sup> FERNANDA PAULA OLIVEIRA, *Questões Atuais de Direito Local, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação: o que mudar?* AEDRL (Associação de Estudos de Direito Regional e Local), Braga, 2013, p. 9.



Já a utilização de um simples carro para moradia torna-se *contra legis*, uma vez que vai de encontro ao artigo 65.º da Constituição, que trata do tema da habitação e urbanismo: 1. “Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.”

Dessa forma, nota-se que tratar como valência o apoio de instalações sanitárias e balneários para o veículo automotor (carro) não resolve o problema da moradia, apenas o mascara. Por outro lado, a caravana, ainda que de uma maneira precária, quando assistida dessa pequena infraestrutura de instalação elétrica e água encanada, possibilita o desempenho das atividades essenciais do dia a dia. Do contrário, residir dentro de um carro não permite que se exerça plenamente as atividades mais básicas para a sobrevivência, como cozinhar, lavar roupa, dormir, praticar o convívio social. A maior parte dos utentes desses equipamentos é, também, beneficiado com o rendimento social de inserção, não havendo, portanto, capacidade financeira para fazer refeições externamente.

Posteriormente será apresentada a entrevista de uma das moradoras do Parque de Nómadas – que foi reproduzida fidedignamente. A referida utente afirmou que dorme todas as noites com a família no carro, porque senão é penalizada por não receber a integralização do rendimento social de inserção.

O direito à habitação é direito fundamental de natureza social, sendo seu sinónimo direito à moradia ou morada. Para que esse direito seja exercido em sua totalidade, é necessário que se garanta um padrão de vida consentâneo com a dignidade da pessoa humana. Segundo Pedro Trovão do Rosário<sup>5</sup>: “[...] este direito não se resume a um direito a usufruir de um espaço limitado por paredes e teto, mas essencialmente a um lar, a uma habitação condigna onde possa viver com o seu agregado familiar em paz, segurança, com reserva da intimidade da vida privada e familiar (artigo 26.º, n.º 1), com dignidade e saúde física e mental.”

De acordo com José Joaquim Gomes Canotilho, o direito à habitação apresenta duas vertentes: "de ser um “direito negativo” no sentido do direito de não ser arbitrariamente privado da habitação ou de não ser impedido de conseguir uma". E, por outro lado, reveste-se como sendo um “direito social” quando as políticas públicas estatais viabilizam a sua obtenção por meio da propriedade ou do arrendamento. Além de ser o direito à habitação característico do indivíduo, é também um direito das famílias – compreendido no Artigo 67º da carta maior, sem esquecermos do direito à intimidade da vida privada e familiar (art. 26º-1, *in fine*). Por esse motivo, deve-se priorizar a existência dos equipamentos sociais como descrito no Art. 65º-2/a, *in fine*. O Estado é o promotor, porém não o único, pois conta com a cooperação das coletividades territoriais, da satisfação desta garantia à moradia. Esse dever do Estado implica na construção de habitações económicas e sociais para que todos sejam contemplados,

---

<sup>5</sup> PEDRO TROVÃO DO ROSÁRIO, *Enciclopédia da Constituição Portuguesa*, Coordenação Jorge Bacelar Gouveia e Francisco Pereira Coutinho, Quid Juris Sociedade Editora, Lisboa, 2013, p.187.

ainda que seja na forma de arrendamento apoiado nas condições compatíveis com os rendimentos das famílias (cfr.art.65º-3). A habitação, que é um dever de garantia do Estado e um direito do cidadão, é um direito a habitar, não somente o de ser proprietário da propriedade, mas também de arrendá-la. Essa garantia se perfaz dentro do planeamento territorial urbano, considerando os limites concernentes a este. Ademais, é importante ressaltar que o planeamento da urbe deve levar em consideração, além da projeção de médio e longo prazo, dois focos: habitações residenciais e urbanismo.

Nesse sentido, seguindo nas considerações do artigo 65º, não há que falarmos apenas da habitação, pois no seu *caput* temos também o urbanismo, que envolve a ocupação, uso e transformação do mesmo; todavia compilado em legislação específica. Tal legislação tem três focos: governo do território, gestão urbanística e execução de planos. A urbanização tem a preocupação por dois momentos do solo, os já urbanizados e os de urbanização programada, sob a égide da harmonização e adequação dos interesses.

Além disso, para o constitucionalista<sup>6</sup> em voga: “Os titulares passivos do direito à habitação, como direito social, são primacialmente o Estado e as demais colectividades públicas territoriais e não principalmente os proprietários e senhorios.”

Estes artigos, ou melhor, toda a composição ordenada numa sequência lógica jurídica, perfaz-se a partir da existência do princípio da dignidade humana. Na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) no Artigo 6.º está prescrito: “[...] Sendo todos os cidadãos iguais a seus olhos, tem igualmente acesso a todas as dignidades [...]”. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de Dezembro de 1948, parece que o legislador, após a segunda guerra mundial, teve uma maior preocupação com a questão da dignidade da pessoa humana, pois a menciona já no seu preâmbulo e no artigo 1º. Vejamos o que consta no preâmbulo: “[...] o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana [...]”. E no Artigo 1.º: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.” Nota-se que, em comparação com o documento de 1789, que apenas menciona a palavra dignidade no artigo 6º, na Declaração de 1948 houve o cuidado de acrescentar esse princípio já no início: no preâmbulo e no artigo 1º, o que demonstra uma maior preocupação com essa garantia.

Com relação ao direito à moradia, já na Declaração de 1948 há uma menção dessa garantia social, através da palavra "alojamento", conforme Artigo 25.º: “Toda pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento [...]”.

É visto, portanto, que a dignidade da pessoa humana, da segunda metade do século XX até a atualidade, é imperiosa. Isso é expressado, por exemplo, na

---

<sup>6</sup> J.J. GOMES CANOTILHO, *Constituição da República Portuguesa*, Anotada vol. I, 4ª Edição Revista, Coimbra Editora, 2014, p. 837.

Constituição da República Portuguesa de 1976, logo no Artigo 1.º, em Princípios Fundamentais, como visto: “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana [...]”.

Para J.J. Gomes Canotilho, a resposta ao entendimento do que vem a ser o princípio da dignidade humana remonta a um outro princípio material subjacente, chamado princípio antrópico<sup>7</sup>, aquele que somente ocorre porque o homem existe. É esclarecido por este estudioso, que a dignidade da pessoa humana, como base da República, está para o indivíduo como limite e fundamento do domínio político da República, sendo esta última subserviente ao Homem, e não ao contrário. E na inter-relação Homem – República, quando o primeiro coopera com a segunda, está estabelecida, por meio da cooperação, a cidadania e o seu respectivo título ao Homem, que é de Cidadão. Além disso, o referido autor conclui que a dignidade da pessoa humana propicia à República a abertura da ideia de comunidade constitucional inclusiva<sup>8</sup>.

Do exposto, retomando o que foi dito no início do capítulo, parece que é possível aproximar o direito à moradia “digna” com a sustentabilidade do meio ambiente. No Parque de Nómadas, por exemplo, em virtude da existência de um pequeno espaço livre, parece que haveria a possibilidade de realizar ações de mutirão voltadas para a construção de fogos para abrigar ao menos as famílias que vivem dentro dos carros.

O Parque de Nómadas faz parte do equipamento Centro de Estágio Habitacional e fora criado com a finalidade de sanar um problema habitacional em Coimbra de forma transitória, mais voltado à etnia cigana. Na época de sua criação, ele tinha a seguinte propositura: a) receber em curta estadia famílias com características culturais, étnicas e sociais que pela sua realidade e natureza não encontram resposta nos equipamentos tradicionais, b) proporcionar condições de educação e formação com vista à plena integração.

Se, por ventura, houve a necessidade de flexibilizar o propósito inicial, ou seja, o tempo de moradia, que, *a priori*, era transitório, e hodiernamente, passa-se a ser de longo prazo, faz-se imperioso realizar uma adaptação à nova realidade.

Conclui-se, portanto, que o direito à moradia é um dos baluartes do princípio da dignidade da pessoa humana. Assim, é possível perceber que o cumprimento desse direito não é feito apenas pela concessão de qualquer espaço físico, é preciso que este último também seja condigno, ou seja, que ele seja revestido de mínimas garantias para que possa cumprir o seu papel.

---

<sup>7</sup> Princípio antrópico estabelece que qualquer teoria válida sobre o universo tem que ser consistente com a existência do ser humano. Em outras palavras, o único universo que podemos ver é o universo que possui seres humanos.

<sup>8</sup> J.J. GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Almedina, 7ª Edição, 2003, p. 225.

Após as considerações teóricas e legislativas, no próximo capítulo, será realizada uma explanação sobre um dos tipos de moradia irregular existente no Brasil: as favelas.

### III. “FAVELA” num comparativo com BAIRROS SOCIAIS

As comunidades pobres, mais conhecidas mundialmente pela palavra “favela”, mesmo que inseridas em metrópoles, parece não ser o bastante para serem consideradas cosmopolitas. Para estas, fazer parte de um todo (a cidade) é o fastígio, mas o problema é que a unidade não é uniforme, pois os serviços públicos de abastecimento não são fornecidos a todas as regiões igualmente, as favelas continuam excluídas desse fornecimento.

Os dois entes habitacionais de moradia de baixa renda, seja através de bairro social ou de comunidade pobre, podem assemelhar-se pelo factor pobreza, mas se distanciam da pretensão política que almejam, uma vez que o bairro social deseja ser representado, e a comunidade quer primeiramente ser reconhecida.

Infelizmente as comunidades pobres não são conhecidas exteriormente por esta terminologia "comunidade", e sim como sendo "favela", e os seus moradores como “favelados”. Os seus habitantes, embora estejam presentes no território, não são reconhecidos como residentes e domiciliados, ou seja, não têm um endereço individual reconhecido oficialmente, pois a “terra” é clandestina.

O entendimento corriqueiro que se tem de rua refere-se, entre outras coisas, à conotação topográfica de nomes dos logradouros e dos números das edificações. No que tange às “favelas”, perceber a rua sob a égide cartográfica, fica um pouco difícil. Nas suas singularidades, o que se observa são: estreitos corredores recheados de degraus improvisados, ora com cimento de baixa qualidade, ora apenas de escavação da terra; lapidação de um pseudo degrau, escorado por madeira entre as interfaces dos espaçamentos para dar o contorno de degrau e favorecer o escoamento da água de modo que não desapareça quando das enxurradas.

Dentro de uma comunidade, há estratificação social. Apesar de existir uma só comunidade, ainda assim apresenta três grandes conglomerados de moradias: os viventes do asfalto, um imenso corpo de ‘casas’ no meio, e o topo do morro (todos muito povoados). Há aqui um cuidado especial com a utilização da palavra “casa”, isto

porque no imaginário social verifica-se um conceito que nem sempre reflete a realidade, em se tratando de “favela”. Em seus primórdios, eram constituídas por ‘barracos’ feitos com papelão, restos de compensados em madeira, pedaços de plásticos, esferovite (que no Brasil se diz isopor, para o poliestireno), e tudo o que o valha para a ‘edificação’, e, ainda, com a maior precariedade – do que nos dias atuais.

Atualmente existem os “gatos”, que de uma forma resumida é o “furto de uso” (e que obviamente não serão repostos, portanto desvirtuando o conceito puro de furto de uso) de serviços públicos. Nos primórdios da "favela", esses "gatos" não existiam, o que se via era: as mulheres com uma rodilha de pano na cabeça com latas de água, subindo morro a dentro; a iluminação era suprida por lamparina à querosene, por exemplo. Portanto, observa-se que tais comunidades estavam sempre desfalcadas ou sem a mínima infraestrutura no quesito água e eletricidade. Antes, não havia água encanada, atualmente, já existe a obtenção clandestina de água e eletricidade.

No entanto, o saneamento básico continua muito aquém do desejável, a principal melhora que pode ser vista foi a substituição dos barracos do passado pela alvenaria do presente. Essas alvenarias são formas simplistas de ‘casa’, que, muitas vezes, são constituídas por dois pisos, como se fossem caixas concretadas que se encaixam, à semelhança de um empilhamento de container ou da bricolagem, que é um conceito utilizado na arquitetura. Vejamos: “Bricolar (...) ricochetear, enviezar, ziguezaguear, contornar”. O *bricoleur*, ao contrário do homem de artes (no caso, o arquiteto), jamais vai diretamente a um objetivo ou em direção à totalidade: ele age segundo uma prática fragmentária, dando voltas e contornos, numa atividade não planejada e empírica. A construção com pedaços de todas as proveniências a bricolagem, será, portanto uma arquitetura do acaso, do lance de dados, uma arquitetura sem projeto.”<sup>9</sup>

Os mais privilegiados das constituições da cidade são os que estão mais próximos do ‘asfalto’, até aonde chegou a rua da municipalidade, que estão no início da comunidade, uma vez que têm acesso mais rápido aos transportes, às redes de comércio e prestações de serviços, escolas, hospitais. Além disso, também usufruem de serviço de correio mais eficiente, uma vez que os serviços chegam somente na base da

---

<sup>9</sup> PAULA BERENSTEIN JACQUES – *Estética da Ginga – Arquitetura das Favelas através das obras de Hélio Oiticica*, 2003, p.24.

comunidade, não sobem o morro: é o chamado ‘QG’ (‘quartel general’), que é um ponto de encontro de retirada da correspondência. A correspondência limita-se a trazer o nome do morador e o da comunidade; ademais, há somente um código postal para a comunidade, por ser um local, como dito anteriormente, sem nenhuma sinalização ou emplacamento.

Com relação às ações sociais mais significativas (como creches, galpões de aulas e/ou cursos de inclusão social), essas ficam ao ‘pé’ da montanha. Todavia, nem por isso são aliviados da violência, pois são os primeiros a receberem a ostensiva visita dos policiais em diligências, que chegam disparando em confronto com os traficantes, e formando as vítimas de projéteis perdidos. Os moradores das comunidades convivem com o mercado ininterrupto de entrega de drogas à porta de suas casas, em que os carros param e recebem a mercadoria.

Ao meio da comunidade pode até haver uma ou outra parcela de reintegração social por meio de ações de ONGs (Organizações Não Governamentais), como por exemplo: a construção de quadra de futebol. Mas, devido à declividade do terreno, é evidente que as creches e fundos sociais – que ficam em espaços maiores e de melhores construções – sejam instaladas, principalmente, em terreno mais regular, menos íngreme.

Tudo isso vai modificando as relações dentro da comunidade/favela, e mapeando as oportunidades intrínsecas neste local tão *sui generis*. Mas, nem todas as comunidades estão assim constituídas, por exemplo, em algumas existem a presença do poder público policial- as UPP’s (Unidades de Polícia Pacificadora), modelo que tem se alastrado pelo Brasil, estando presente mais significativamente na cidade do Rio de Janeiro, com o intuito do combate à violência e à criminalidade.

Por sua geografia, as “favelas” possuem o tão temido “topo” do morro. Esse local é escolhido como habitação dos chefes do tráfico, uma vez que propicia uma visão ampla de toda a comunidade, e também, uma maior facilidade de rota de fuga. Este desenho vai amoldando seus moradores, e os fazem refém do silêncio.

Estas pessoas, estigmatizadas como “faveladas”, acabam por ficar reclusas e são alvo de discriminação. A reinserção não é algo tão simples, não basta apenas a transferência dos moradores de um espaço geográfico para outro, como dito no capítulo

anterior, é necessário que a moradia seja revestida de dignidade. Ao que parece, as moradias propostas pelo governo os mantém em outra condição – que não de “favelado”- pois reforçam a condição de excluídos socialmente. Por exemplo: em São Paulo existe o programa habitacional Cingapura<sup>10</sup>, que transferiu famílias de algumas “favelas” para apartamentos ribeirinhos, situados nas marginais dos rios Tietê e Pinheiros. O status de um morador desse programa habitacional continua a ser discriminado pela sociedade.

Há um outro fenômeno de reestruturação habitacional no Brasil significativo, o Programa “Minha Casa Minha Vida”<sup>11</sup>, promovido pelo Governo Federal, que viabiliza casas e apartamentos às classes com rendimentos mínimos. No entanto, não são poucas as histórias de pessoas, que foram contempladas com fogos, e, mesmo assim, continuam morando na "favela" e arrendam a casa/apartamento recebido pelo governo. Isso ocorre, em muitos casos, porque a "favela" é um local, como dito anteriormente, que facilita a clandestinidade dos serviços de água, energia elétrica, TV a Cabo, possibilitando, assim, o seu não pagamento.

Do exposto, nota-se o aparecimento de uma arquitetura conjectural, que divide a cidade em formal e informal. Assim, a “favela” pode ser enquadrada na categoria "informal", por não estar nas normas legais do planejamento da cidade.

Com relação aos bairros sociais, que serão objeto do próximo capítulo, o seu cariz nada se assemelha com o das “favelas”. A “favela” não é um bairro no formato dado pela administração pública; aliás, a administração pública não a administra, mas sim os traficantes, seja com o seu poder coercitivo do apavoramento (distribuindo o terror), seja nas suas milícias (pagamento de propina, que é uma das formas de corrupção) negociais com a força tática.

No que concerne às semelhanças, observa-se que tanto os bairros sociais, quanto as "favelas", são supridos, quando necessário com o assistencialismo social do governo. E

---

<sup>10</sup> Projeto Cingapura, que entregou 20 mil apartamentos e, reurbanizou (e verticalizou) 58 favelas da cidade de São Paulo. <http://www.brasil247.com/pt/247/brasil/18252/Projeto-Cingapura-perfeito-retrato-do-Brasil.htm>

<sup>11</sup> O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) foi lançado em março de 2009 pelo Governo Federal para permitir o acesso à casa própria para famílias de baixa renda. Além do objetivo social, o programa gerou emprego e renda, nos últimos anos, por meio do incremento da cadeia produtiva do setor da construção civil. [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minha\\_Casa,\\_Minha\\_Vida](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minha_Casa,_Minha_Vida)

no quesito desporto, ambos se assemelham por ter a quadra poliesportiva descoberta, que não requer manutenção.

Aqui, podemos levantar algumas questões: será que aquela quadra para a prática do desporto já nasceu ali, como se pode ver, ou o “clamor” social a pediu? Será que ela foi o resultado de uma regularização de um espaço ou uma iniciativa? Segundo Rogerio Proença Leite<sup>12</sup>, também se pode pensar que a falta de uso de um espaço esteja para o “contra-uso”; em outras palavras, o autor quer dizer que se o espaço público está sendo (bem) usado, ele torna-se público urbano; ou seja, não basta ser só um espaço público vazio, sem destinação social – devoluto -, para cumprir o seu papel social, tem que ser aproveitado e aí sim poderá ser considerado urbano. É importante lembrar que há áreas de proteção ambiental, que, apesar de estarem “vazias”, não podem ser ocupadas. O referido autor faz esta separação entre espaço público e urbano com muita propriedade nas palavras, porém a denominação “contra-uso” no sentido de significar o não uso/a falta de uso, é um pouco capiciosa; confunde-se com a forma contrária do uso, sua forma viciada.

Assim como em Portugal, nota-se que, na Espanha, também há uma preocupação com a reserva espacial, a adequação das edificações e a função social da propriedade. Em Lei do Solo espanhola, Real Decreto Legislativo 2/2008, de 20 de junio, em seu Tít. I. Igualdad en Derechos y Deberes de los Ciudadanos, no Artículo 7. “*Régimen urbanístico del derecho de propiedad del suelo*. 1. El régimen urbanístico de la propiedad del suelo es estatutario y resulta de su vinculación a concretos destinos, en los términos dispuestos por la legislación sobre ordenación territorial y urbanística. 2. La previsión de edificabilidad por la ordenación territorial y urbanística, por sí misma, no la integra en el contenido del derecho de propiedad del suelo. La patrimonialización de la edificabilidad se produce únicamente con su realización efectiva y está condicionada en todo caso al cumplimiento de los deberes y el levantamiento de las cargas propias del régimen que corresponda, en los términos dispuestos por la legislación sobre ordenación territorial y urbanística.” E vem afirmar que: “[...] la propia Constitución afirma en su artículo 33.2 com carácter general que la función

---

<sup>12</sup> tese de doutorado *Espaço público e política dos lugares*, defendida no IFCH/Unicamp, 2001.



social no es un límite externo, sino que delimita intrínsecamente el contenido del derecho de propiedad.”<sup>13</sup>

Outra particularidade interessante que assemelha bairro social à “favela” é a verticalidade. No entanto, essa verticalidade ocorre de forma diferente: o bairro social, na sua grande maioria, é composto por residências localizadas em edificações verticais, os prédios; já as "favelas" cariocas, apesar de suas unidades serem independentes, a visão que temos a partir da cidade é de uma verticalização em cima da montanha.

Estes moradores, dos bairros sociais e das "favelas", por mais que apresentem perfis diferentes no quesito habitação (um reside no apartamento e o outro mora num barraco de alvenaria) não deixam de ser os representantes da exclusão social. Ainda que o *direito* os iguale a todos, é sabido que não acontece desta forma. De acordo com Hannah Arendt, “A igualdade, em contraste com tudo o que se relaciona com a mera existência, não nos é dada. (...) Não nascemos iguais; tornamo-nos iguais como membros de um grupo por força da nossa decisão de garantirmos direitos reciprocamente iguais”.<sup>14</sup>

Para estar informado de como é viver num local destes sem ter que sair da zona de conforto, é aplausível o documentário dos irmãos portugueses Mário e Pedro Patrocínio<sup>15</sup>, acerca do Complexo do Alemão, premiado em Hollywood como Melhor Filme Internacional de Direitos Humanos, no Artivist Film Festival, tendo ido aos cinemas em 2011. Os irmãos portugueses usaram uma expressão muito apropriada para definir o que seria um Complexo do Alemão – contendo 15 “favelas” -: “a Faixa de Gaza do Rio de Janeiro”. Este local, ainda que tenha sido uma fazenda de um jovem polonês, ficou conhecido como sendo a propriedade "do Alemão". Isso ocorreu porque, no Brasil, de tempos passados, se a pessoa tinha uma fisionomia típica europeia, ou seja, olhos claros e cabelos loiros, era padronizada como sendo “alemã”.

---

<sup>13</sup> LUCIANO PAREJO ALFONSO, GERARDO ROGER FERNÁNDEZ, *Comentarios Al Texto Refundido De La Ley De Suelo*, Iustel, Madrid, 1.ª edición, 2009, p. 168.

<sup>14</sup> HANNAH ARENDT, *Origens do totalitarismo: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo*, São Paulo, Companhia das Letras. 2000, p.335.

<sup>15</sup> RICARDO MARTINS PEREIRA, *Complexo: universo paralelo: a história de Mário e Pedro Patrocínio*, Editorial Presença, Lisboa, 2011. <https://www.youtube.com/watch?v=kU3GyGfazfc>

Embora tanto o bairro social quanto a "favela" sejam representantes da moradia excludente, cercando o tema da dignidade da moradia pela moradia digna, os mais desfavorecidos parecem ser os da favela, em virtude dos problemas que resultam da informalidade que os permeia.

Após realizar um panorama geral sobre as "favelas" brasileiras, o próximo capítulo será dedicado aos bairros sociais de Coimbra.

#### **IV. BAIRROS SOCIAIS num comparativo com “FAVELA” e um estudo de caso etnográfico**

Os bairros sociais diferenciam-se das “favelas”, entre outros aspectos, pela arquitetura, como exemplo, o caso das “favelas” de palafita, que são casas de madeira sobre as águas. Todavia, há outros factores que os assemelham, como a pobreza, a violência doméstica, o uso abusivo de drogas, o desemprego, a baixa escolaridade.

Além disso, outra característica comum aos bairros sociais e às favelas é a constituição espacial, que já é excludente, pois ambos ficam em regiões periféricas, em áreas que nos seus primórdios eram distantes do centro comercial. No entanto, há uma exceção a essa característica, que é o bairro de Celas, que, pela sua antiguidade e pelo crescimento da cidade de Coimbra, foi integrado à urbe.

Ainda que as Câmaras Municipais das cidades portuguesas decidam por mais bairros sociais, isso, por si só, não será o bastante. Além da concessão do espaço, faz-se necessário que sejam garantidos outros direitos sociais, tais como: acesso à educação, transporte e saúde.

O direito à habitação – consagrado no Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa -, é, como sublinhou o Tribunal Constitucional, entre outros, nos seus Acórdãos n.ºs 130/92 e 131/92 (Publicados no DR, II Série, de 24 de Julho de 1992, e em Acórdãos do Tribunal Constitucional, 21.º Vol. (1992), p. 495 e segs., e p. 505 e segs., respectivamente.), o direito de todos os cidadãos “a uma *morada decente*, para si e para a sua família, uma morada que seja adequada ao número dos membros do respectivo agregado familiar, para que seja preservada a intimidade de cada um deles e a privacidade da família no seu conjunto; uma morada que, além disso, permita a todos

viver em ambiente fisicamente sã e que ofereça os serviços básicos para a vida da família e da comunidade”.<sup>16</sup>

Conforme Fernando Alves Correia: “Ainda segundo a jurisprudência do nosso órgão supremo da justiça constitucional, aquele direito, como direito fundamental de natureza social, é um *direito a prestações*. Ele implica determinadas *ações* ou *prestações* do Estado, que são indicadas nos n.ºs 2 a 4 do Artigo 65.º da Constituição.”<sup>17</sup>

Para efetivar a habitação faz-se necessário, além da concessão de uma área territorial para esta destinação, a construção de uma propriedade.

A construção propriamente dita em área pobre não tem lapidação esmerada. E a torpeza está em ‘blindar’ a cidade dos indesejáveis. Sem hipocrisia é visto que em área rica os condomínios são delimitados por cerca elétrica, muralha, guarita com portão eletrónico, porteiro, sistema de alarme, e por muitas vezes – isto acontece em São Paulo – até heliponto.

Em uma conversa com a Assistente Social, técnica no setor da Habitação da Câmara Municipal de Coimbra, Teresa Pechincha, a mesma contou-me que são 600 pessoas inscritas/interessadas a residir em bairro social, mas que – obviamente – o aparelho bairro da Câmara, não possui nem sequer a metade desta cifra à disposição. Há algo paralelo que tenta suprir a falta de novos bairros sociais, que é o arrendamento apoiado para habitação. No entanto, nem todas as pessoas podem usufruir desse benefício, pois é exigida uma mínima participação financeira.

Entretanto, em 2015, com a Lei n.º. 81/2014, houve uma mudança nas regras do arrendamento apoiado, no que se refere aos seus indexadores. A assistente social Teresa Pechincha informou-me que essa alteração tem sido muito impactante aos destinatários, pois os novos indexadores não estão tão favoráveis como eram no passado. Além disso, informou-me que o apoio a moradia, nessas condições, não é de caráter vitalício, é de, no máximo, 10 anos. Nota-se que essa medida constitui-se mais como uma ajuda emergencial, ao possibilitar que estas pessoas possam, nesse período, readquirir autonomia. Ademais, com relação ao despejo, há uma questão que merece destaque:

---

<sup>16</sup> FERNANDO ALVES CORREIA, *Manual de Direito do Urbanismo*, Vol. I, 4ª Edição – Reimpressão, Edições Almedina, Coimbra, 2012, p.139.

<sup>17</sup> *Ibidem*.

como o contrato é de cunho administrativo, o despejo procede da Câmara. Isso significa que ele é realizado de forma muito mais célere, sem a necessidade de recorrer ao BNA, Balcão Nacional do Arrendamento e Procedimento Especial de Despejo (Decreto-Lei n.º 1/2013, de 7 de Janeiro).

A Lei em curso vem suscitando discussões na imprensa, como se pode observar no texto do comentarista Rui Sá, do Jornal de Notícias, que data de 29.12.2014. Veja-se o que diz sua *headline*: “Habitação social: direito ou favor?” Em que ele diz que a Lei n.º 81/2014 de um direito oferece um ‘favor’ pois: “ [...] esta legislação mantém uma fórmula de cálculo do valor da renda a pagar pelos inquilinos que faz com que a taxa de esforço, ou seja, a percentagem do rendimento do agregado familiar com a renda, seja extremamente elevada, atingindo rapidamente os 20% do rendimento bruto. O que faz com que tenhamos muitas famílias a pagar rendas superiores a 300 euros/mês, valor que se torna incomportável para muitas delas.”

A seguir, será apresentado o estudo de caso etnográfico sobre o bairro de Celas e o Parque de Nómadas, realizado no mês de Novembro de 2015 na cidade de Coimbra.

Tive a oportunidade privilegiada de conversar com o Senhor Francisco José Pina Queirós, Vereador da Promoção e Reabilitação de Habitação e Gestão do Parque de Habitação – historiador culto de excelente oratória - que está em segundo mandato.

Fez-me breve relato histórico de como surgiu a necessidade premente da existência do primeiro bairro social na cidade de Coimbra tendo sido um projeto ousado nos anos 40, em plena segunda grande guerra e Época Salazarista: quando grande parte da zona residencial da Alta de Coimbra foi demolida para dar lugar ao complexo monumental da moderna Universidade, ali residiam os trabalhadores de ofícios (marceneiros, carpinteiros, sapateiros, costureiras, lavadeiras, cozinheiras, ferreiros) e surgiu a necessidade de realocá-los para bairros (“operários”) nascendo, então, na freguesia de Santo António dos Olivais, o bairro de Celas.

Nostalgicamente, o meu entrevistado revisitou a sua infância, quando, vizinho do Bairro de Celas, frequentou a mesma escola que um morador, da sua idade, do referido bairro, e brincavam juntos na rua sem saber o que seria classe social, com harmonia e boa integração, dentro do possível, para a época, e sem a afectação do estigma das drogas que só vem a aparecer na década de 90.

Transpareceu-me uma luta pessoal quando o Senhor Vereador referiu que os fogos sociais não deveriam ser concentrados, considerando que o ideal serão frações destinadas a moradores de baixa renda, dentro do diâmetro da cidade, de maneira a que esta abrace o seu munícipe em vez de o relegar, transportando-o para as franjas da cidade. Evitando assim, também, estigmatizações pessoais advindas, apenas da morada do munícipe em bairro, frequentemente marcadas com muitas conotações pejorativas, ajudadas por uma imprensa sensacionalista que reporta em letras garrafais todos os atos de violência e criminalidade destes bairros, relevando, frequentemente, o resto da cidade.

Inflamou-se ao reportar-me que a área devoluta do Planalto do Ingote será um equipamento de integração social envolvendo desporto, atividades culturais, entretenimento e lazer, quando questionado acerca das ações sociais que unem os moradores dos bairros, mas justificou a lentidão do processo com as verbas governamentais.

Foi, ainda por sua indicação que ganhei conhecimento do Centro de Estágio Habitacional e a expressiva colaboração da senhora psicóloga de nome Sónia Ferreira<sup>18\*</sup>, de quem ganhei os factos e impressões que passo a descrever.

O Centro foi criado como uma fase transitória para as famílias ciganas após a tentativa frustrada de as realojar em casas de alvenaria nas quais tiveram dificuldades de adaptação (levar os cavalos para os estacionamento ou fazer uso da banheira para plantio, são dois exemplos destas dificuldades), e como respaldo aos ciganos que só conheciam a vivência informal das “barracas”, onde se mantinham em ignorância de coisas que temos como adquiridas, como o banho de chuveiro ou mesmo o autoclismo (ruído do qual uma criança terá fugido a correr a primeira vez que ouviu). No entanto, atesta-se que este papel transitório se perde, por exemplo, no caso do Sr. Artur que está aqui desde 2004, quando o Centro surgiu, há doze anos e são várias as razões que para isso contribuem.

Para que a transição seja finalizada, e para que possam passar para um plano de casa/apartamento de arrendamento apoiado, os habitantes deste Centro têm de conseguir ir ao encontro de alguns requisitos: pontualidade e assiduidade às tarefas e horários delineados (pelo Centro) criados para ajudar a instaurar o conceito de disciplina (e na

---

<sup>18</sup> \* A Senhora Sónia não permitiu que a nossa entrevista fosse gravada – diferentemente do senhor vereador. Justificou-se dizendo que ocupa um cargo público e que se resguarda das transcrições interpretativas. Obviamente que isto foi levando em consideração, limitando-me apenas fazer apontamentos.

qual há falhas superiores a 50%); cumprimento das obrigações (por exemplo 5€ por mês<sup>19</sup> de renda, que há quem falhe, e deixa atrasar e tendo de pagar juros); manterem-se dentro do cumprimento da legalidade (de nota de que: nem todas as casas estão ocupadas porque os seus habitantes estão na prisão).

Mas há todo um universo mais complexo de inadaptação por detrás desta etnia. A sua educação impede a integração na sociedade e a elegibilidade para o arrendamento apoiado: a alta taxa de criminalidade/contraordenação dentro do grupo parece ser algo, não só completamente aceite, como ensinado à próxima geração (por exemplo, o tráfico de estupefacientes); o comportamento arruaceiro; a falta de higiene (pessoal e nas habitações) que acaba por ser criadora de infestações de pragas (algumas casas do centro têm infestação de baratas provocada pela falta de higiene, e a empresa que a Câmara contratou anteriormente nega-se a assumir responsabilidade por intoxicações provocadas pelas famílias não cumprirem com os tempos de desocupação necessários); a falta de escolaridade e a dificuldade de a obter por uma sociedade machista e impeditiva (de o fazer); uma alta taxa de natalidade e mães muito jovens (14 anos é uma idade considerada normal para ser mãe pela primeira vez); os contraceptivos não são bem vistos ou aceites (algumas mulheres colocam implantes à rebelia dos maridos e em segredo), e quando o são, a baixa escolaridade das mulheres complica a leitura e tomada correta da carteira contraceptiva, e, mesmo que o analfabetismo não atrapalhe, o cumprimento de uma tarefa diária sem falhas é difícil; a consanguinidade é aceite e comum (uniões entre primos, ou mesmo de tio com sobrinha); a mulher trabalha em casa, o marido não pode fazer determinado tipo de trabalho, relegando mesmo a necessidade social da comunidade que integra (deste último é exemplo uma necessidade que surgiu no Centro de se criar uma equipa de limpeza de exterior do espaço próprio, da qual os homens prontamente se desmarcaram com o apoio das mulheres, que chamaram a si a tarefa). Nota importante: apesar do machismo nesta parte, nas questões do clã, a voz respeitada é da matriarca de idade mais avançada entre eles.

Mas nem tudo é negativo, e apesar dos estigmas da sociedade, há casos e situações de integração e esforço para tal:

- A alta natalidade não é desacompanhada e as mães optam por terem as suas crianças na maternidade, e são, generalizando, muito

---

<sup>19</sup> 1% do salário nacional = 4,85 - porém arredondado.

acompanhantes da saúde e da sua família, com muita consciência na vacinação e análises médicas das suas crianças;

- As crianças que moram no Centro vão à escola no bairro da Pedrulha (Rainha Santa Isabel) e na Guarda Inglesa (Escola Básica Poeta Manuel da Silva Gaio) – também aqui é feito um acompanhamento à assiduidade e pontualidade das crianças e jovens;
- Uma cigana, mãe e avó, na casa dos 50 anos, acabou o 4º ano de escolaridade na prisão e conseguiu um emprego numa peixaria onde já está no seu 2º ano de contrato (friso que este comportamento de mulher a trabalhar fora de casa, não é comum dentro de uma etnia onde o homem é o chefe de família);
- Liliana, de quem tanto Sónia como Catarina (Animadora e Educadora Social, que antes de trabalhar na Câmara, trabalhou com a Associação Integrar) falaram com bastante orgulho e carinho (Catarina a acompanha desde criança), como sendo um exemplo de extrema limpeza e organização, faz questão que os seus quatro filhos estudem, e é uma mãe bem presente neste foro;
- As filhas de Paula Dimas (uma outra cigana) terminaram o 12º ano.

Estas histórias deveriam ser as histórias de todos, no entanto, como se nota, os casos de sucesso contam-se pelos dedos de uma mão. Isto acontece, muito, porque a população que estamos a abordar vive de burlas, negociatas de contravenção, venda de sucata e de drogas, e é de extrema dificuldade alterar hábitos antigos que percorrem gerações.

É, por exemplo, indagativo para a minha interlocutora, serem favorecidos do apoio alimentar social, no entanto parece não faltar dinheiro para vícios, como o tabaco, ou para que os pequenos consigam fazer consumo de *fast food* ou doces, que não fazem parte do suprimento alimentar.

Após está informação, ou seja, que necessitam de apoio social à alimentação, questiono: como adquirem eles carros? Nenhuma resposta concreta me é dada, no entanto, passa para um relato de uma pequena história exemplificante: uma senhora elegante terá chegado em carro de pompa, e se dirigiu sem dificuldade a uma das habitações, com dois pares de sapatilhas expressivamente caras em mãos. A relatante,

Dra. Sónia, estava a contar acerca da moeda de troca para algo que, provavelmente, não se adquire dentro da legalidade. Fazendo alusão às burlas e negociatas ilegais.

É nesta linha de conversa/pensamento que me vem à lembrança um caso real que estudei na disciplina de Direito e Processo Civil I, Contratos de Compra e Venda à luz da Lei nº 18/2004<sup>20</sup> (que discorri para a minha interlocutora): numa marca alemã, o diretor lançou um memorando interno que declarava qualquer venda de carros a ciganos resultaria do não pagamento da sua comissão. Esta ordem foi baseada em dados estatísticos em que se concluía que os veículos daquelas pessoas se estragavam dentro do prazo de garantia: por mau uso. Porém, isto é ilícito porque é discriminante, e pode acarretar pedido de indemnização civil por danos morais, por violação ilícita e por danos patrimoniais. Ora, é da opinião da Dra. Sónia que não se deve operar contra a lei, mas ela partilhou comigo a crença que eles destruirão os carros antes da garantia findar com algum propósito. Quando lhe refiro que a garantia só é de dois anos por ser regida pela lei do consumo<sup>21</sup>, pois, se fosse pelo Código Civil seriam de seis meses para bens móveis, ela contrapõe dizendo que, mesmo que a garantia fosse só de seis meses, e não a estendida de dois anos, eles arranjariam um jeito de estragar. Isto porque eles não têm respeito pela lotação: onde deverão caber só cinco ocupantes, eles conseguem fazer caber dez pessoas (este comportamento vai ao encontro do seu gosto de se movimentarem em bando). Quando falamos de um carro, isto, para além dos problemas gritantes de segurança, também se reporta em estragos no equipamento/aparelho da Câmara, o Centro de Estágio Habitacional. Este comportamento de super lotação também acontece nas casas, e frequentemente se ouvem reclamações pelas altas contas públicas que advém de mais pessoas a habitar o mesmo espaço, reclamações essas que favorecem o conflito.

As profissionais do Centro evitam entrar nas casas quando não há vistorias oficiais, apesar da grande necessidade de acompanhamento, pois isto cria uma invasão desnecessária. Mas é sabido que dentro das habitações existem televisores de alta definição, como nos é dada pista pelas mini parabólicas nos telhados, e que eles fazem uso de telemóveis e computadores de última geração. Ou que até poderão viver mais do que o número que pessoas autorizadas por fogo (Vânia, de quem falarei mais

---

<sup>20</sup> Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/43/CE, do Conselho, de 29 de Junho, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, e tem por objetivo estabelecer um quadro jurídico para o combate à discriminação baseada em motivos de origem racial ou étnica.

<sup>21</sup> Para bens usados, 1 ano de garantia.



profundamente adiante, dorme na carrinha com o seu marido e filho, apesar da sogra deter uma casa no Centro, porque, nessa casa, só pode habitar uma pessoa e ela não quer desrespeitar essa regra para não comprometer uma redução no valor de seu rendimento social de inserção).

Àqueles que mais se destacam na pontualidade, assiduidade e no cumprimento dos seus deveres é dada primeiro a oportunidade de receberem arrendamento apoiado. O objetivo é integrá-los, não em bairros sociais com pessoas dos seus clãs, mas misturados com o resto da sociedade, e só será realocado quem apresente condições para isso, e se mostre apto a viver numa sociedade não nómada (como é a cigana).

É para este reintegração que Vânia (nascida em Coimbra) luta. Com 23 anos de idade, é moradora há quatro anos do Parque de Nómadas (Centro) e nora da D. Rosa, que já mora no Centro há oito anos. Vânia é portuguesa, casada com um cigano e tem um filho de três anos deste casamento (frequenta uma creche na Pedrulha), tem outro pequeno, de oito anos, de uma anterior relação, que mora em Lisboa. Mostra bastante interesse e envolvimento nas atividades que o Centro propõe (oficina de costura, atelier de reutilização de móveis, atelier de artes plásticas, reciclagem de materiais, ações de esclarecimento de saúde e higiene, acompanhamento escolar e auxílio nas tarefas escolares diárias). Refere que se sente farta da infestação de baratas que sofre a casa da sua sogra, do frio do Inverno, e do calor do Verão (por conta do fogo ser em casa pré-fabricada em madeira que fica com a temperatura igual à respectiva estação do ano). É esta a Vânia que referi anteriormente, e que dorme na carrinha estacionada ao fundo do Centro, com seu marido e filho. Passa noites de frio, mas não pode ser colocada numa das casas do Centro porque perde a integralização do valor do rendimento social de inserção; disse-me que fica entre uma escolha de um conforto maior, ou um rendimento maior, e opta por este último por ser mãe de criança que compromete gastos.

A caucasiana Vânia também não tem interesse em ser colocada num Bairro Social, tendo preferência por um arrendamento apoiado, porque prevê que assim conseguirá criar o seu filho longe do mundo das drogas que acaba por ser prevalente em bairros sociais. Deseja retornar aos estudos, e quem sabe, tirar um curso superior. E refere, quando questionada, que o receio de ser despejada é uma constante. Sente dificuldades em arranjar entrevistas de emprego, sequer, porque, quando nas fichas escreve a sua morada, o estigma que a persegue faz com que nem chegue a ser chamada.

De companhia à conversa que tive com Vânia, estava presente a D. Rosa, sua sogra que já referi levemente. Esta última, em contraponto, mostra bem a evolução que

acompanha as gerações. Ao contrário de Vânia, e apesar de ter tido mãe portuguesa, seu pai cigano não a deixou estudar, pelo que só sabe assinar o seu nome. Mas, ao contrário dos receios que Vânia tem com a influência das drogas na educação do seu filho, D. Rosa diz que não teve encontro com essa realidade, que isso é novidade de há uns 20 anos para cá.

D. Rosa é natural de Mirandela, frequenta o Centro de Saúde de Celas (portanto desfocado do centro de saúde que os assistem, que é o da Avenida Fernão de Magalhães), porque não deseja mudar de médico –uma vez cardíaca, e operada, que faz acompanhamento lá-, apesar do entrave da falta de transporte para cumprir com a agenda das consultas. É assídua nas atividades propostas pelo Centro porque também teria gosto de mudar-se do seu pré-fabricado, mas não consegue participar nas limpezas exteriores, devido aos seus problemas cardíacos. Já esteve em Espanha, onde habitou um apartamento T3, em que não pagava renda, apenas água e luz. Considera que em Espanha se trata melhor o pobre.

Revisitando os requisitos mínimos para a questão da dignidade humana. As casas do Centro apresentam, por si algumas dificuldades. Muito quentes no Verão, muito frias no Inverno. A instalação de equipamentos de quente passa por verbas de asseguramento de consumos, que a Câmara não consegue suster, e que os ciganos não têm vontade de assegurar. Falha, também, transporte público, nomeadamente autocarros. Este incumprimento será devido a morfologia do terreno que impede a circulação de veículos mais pesados, incluído o ‘pantufinha’<sup>22</sup> no túnel da estação, e a alternativa transforma-se num circuito de trânsito superior a meia hora. Foi feito um rearranjo da situação em que os pais ou levam as crianças de carro (como a Vânia leva o seu filho à creche) ou caminham os filhos ao longo da estrada até às imediações da estação de comboios, a qual atravessam para que eles possam apanhar o autocarro, do outro lado, que os leva à Escola da Pedrulha.

Os serviços de saúde são assegurados pelo Centro de Saúde da Avenida Fernão de Magalhães, com a exceção da Dona Rosa, como já referido.

Após falar do Centro de Saúde, a Dr<sup>a</sup> Sónia, lembrou-se de traçar esboço do que seria o CPCJ (Centro de Proteção da Criança e do Jovem): uma entidade que atua quando há crianças e/ou jovens em situação de risco; e do que seria o EMAT (Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais) que é a instância para a qual passam os casos

---

<sup>22</sup> Circuito de transportes públicos, com mini autocarros movidos a energia limpa. [https://www.cm-coimbra.pt/index.php?option=com\\_content&task=view&id=393&Itemid=448](https://www.cm-coimbra.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=393&Itemid=448)

que o CPCJ não consegue dirimir. Quando alguma destas duas instâncias se envolvem, torna-se mais fácil o cumprimento das regras impostas.

O RSI (Rendimento Social de Inserção) veio à conversa para explicar que as suas regras de manutenção são bastante rígidas, e como tal, recebem frequentes visitas de Assistentes Sociais para salvaguardar cumprimento.

As pessoas do Centro também têm acesso ao Abono de Família, para as crianças e jovens em devida idade escolar, mas há uma necessidade de acompanhamento, por parte do Centro, para assegurar a frequência, assiduidade e pontualidade.

Este Centro, em apreço, conseguiu algo muito importante para as pequenas raparigas, um curso de dança oferecido pelo “Trampolim”<sup>23</sup>, apesar de que isto só se viabilizou porque o transporte é oferecido pela Companhia, uma vez que estaria destinado ao fracasso se dependesse dos pais. Infelizmente, estão a ter dificuldade em fazer acordo com o Centro de Treino Futebolístico da Académica, que é a porta com porta, porque os profissionais de lá relutam por sentirem que vão ser obrigados a educar as crianças ao bom comportamento (não falhar com os dias e horários).

A minha interlocutora assinalou que, no momento, há neste equipamento três famílias de ciganos de nacionalidade espanhola que vulgarmente são denominados, por outros ciganos de chaboto, que significa sem higiene, e que uma rapariga, destes, está a estudar para terminar o 12º ano.

A título de resumo, a etnia cigana, em generalidade é de relapsos e relaxamentos às coisas deles, sejam móveis ou imóveis. Talvez porque, falando da residência, como esta é da Câmara e não deles, é como se fosse de ninguém.

Finaliza-se aqui o estudo etnográfico do Parque de Nómadas, e inicia-se com uma das moradoras mais antiga do Bairro Social de Celas.

Para ter conhecimento do Bairro de Celas e aferir a situação lá, tive a participação da Dona Guilhermina e da sua filha Sandra.

A Dona Guilhermina tem 80 anos e há 50 que vive naquele que foi o 1º Bairro Social de Coimbra, o de Celas, e no presente momento reside somente com o seu filho solteiro. Paga uma renda de valor ínfimo por mês, e tem notícia que isso será reajustado.

---

<sup>23</sup> <https://www.facebook.com/projetotrampolim/>

Permeando por sua condição financeira atual, limitou-se a dizer que possui uma reforma. Ela é mãe de cinco filhos (dos quais, apenas um nasceu na maternidade), também criou um neto, o único filho de Sandra, agora com 23 anos, que também já é pai há quatro anos. Mostrou-me um dos dois quartos da casa, o seu, a cozinha, a casa de banho, e falámos na sala. Tudo muito pequeno, e se hoje há algum espaço é porque os filhos casaram e saíram de lá; quando todos eram pequenos ficava ainda mais apertado. Aguarda a reforma da edificação (reparos na construção) que está acontecendo nas casas do bairro social de Celas, mas ainda não foi atingida por esta benfeitoria. Mostrou-me detalhe de defeito a conserto, nomeadamente das portas internas e da casa de banho. Porém o setor de obras não se manifestou, ela me transmitiu que isto é moroso e custoso para arranjam. E, infelizmente, por mais de três vezes tiveram os fatídicos episódios do entupimento do esgoto e isto vazar por toda a casa.

A sua filha, Sandra, tem 41 anos, mora há 15 anos em outro Bairro Social (Bairro da Rosa), que sendo vizinho do Bairro do Ingote (Bairro de muita má fama), muitas vezes é confundido com este. Paga 16€/mês de renda, proporcional ao seu RSI. Todos os dias vai à casa da mãe acompanhar a novela diária em sua companhia. O seu apartamento no Bairro da Rosa é superior ao do da mãe na questão espaço físico, mas partilham a preferência por uma construção horizontal, à invés da vertical, pela privacidade e maior independência.

Desde que a Dona Guilhermina chegou ao Bairro até agora, muitas foram as mudanças dos seus arredores. De início não existia IPO (Instituto Português de Oncologia) de Coimbra ou CHUC (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra), e agora, ambos são seus vizinhos. Não havia autocarros e o centro da cidade parecia longínquo. Mais tarde apareceram os autocarros elétricos, e a linha que passava na proximidade levava-os até à Praça da República, mas que era rotineiro a viagem ser marcada pelo acontecimento recorrente dos cabos elétricos enroscarem-se nas árvores, e o condutor tinha a viagem em atraso porque precisava descer do veículo e ir lá tentar reparar a haste no cabo. Ela mesma, para conseguir ir trabalhar tinha, que levantar as quatro horas da manhã e ir a pé com outros conhecidos do entorno. Subiam até a Avenida Dias da Silva para, depois, descer a rua da Antena, e não havia outro jeito senão deixar as crianças sozinhas dormindo.

A Dona Guilhermina recorda-se da família do Sr. Vereador (pois ele era vizinho deste Bairro na infância). E encontrei o mesmo empolgação na descrição de como as crianças brincavam todas juntas sem distinção e frequentavam a mesma escola.

Sua filha Sandra preferiu deixar o seu filho com a avó pela qualidade do Bairro. No Bairro de Celas não se vê tráfico, ao contrário do da Rosa.

A Dona Guilhermina está satisfeita com o bairro em que mora, muito mais agora que provém de todos os recursos de um bom bairro urbanizado, em que há autocarro para todos os lados, e que são servidos dos serviços de saúde. Sandra partilha esta preferência (por Celas), mas já reside no Bairro Social da Rosa há 15 anos, e por isso já se acostumou. E diz que o seu Bairro também é bem servido de autocarros (excluindo aos domingos, quando a escassez é acentuada por toda a cidade).

O Centro de Saúde de ambas é o de Celas: da D. Guilhermina por proximidade, da Sandra por fidelização pois criou empatia pelo médico que também é o da sua mãe.

Perguntei acerca da convivência com a vizinhança, que são também moradores nas mesmas condições, e ela disse que é “pacífica”: transpareceu-me que não é perfeita mas é salutar.

Ela recorda-se de muitas mudanças durante todos estes anos, pois o Bairro de Celas já foi palco, no passado, de festas folclóricas, populares, festa de rua, que já não existem. Observo que, na atualidade, o seu bairro está incrustado numa hiperbolização imobiliária que afugentou o “simples” (por exemplo: as festas típicas, pitorescas de uma época, um pouco até bucólica) para dar espaço a uma valorização especulativa.

Eu poderia ter me aprofundado mais nos questionamentos, mas não quis ser invasiva, ainda assim depois que esta última senhora concedeu seu depoimento, na primeira oportunidade ela disse à assistente social – profissional que aproximou o nosso encontro -, que ela estava preocupada se a entrevista não teria sido uma encomenda para a Câmara, e depois disto manipular os dados contra ela. Motivo, este, que me fez desistir de continuar entrevistando; as pessoas não são muito solícitas a dizer muita coisa na profundidade, elas tem medo que isto se vire contra elas.

## V. NOTAS CONCLUSIVAS

O tema Mistura Social é uma verdadeira mistura no âmago da palavra. Não há como tê-la (não vou dizer combatê-la, porque é isto mesmo que se almeja, ou seja, ela e não contra ela. Temos é que combater a exclusão social que a impede) sem uma sinergia imaculada de todas as fontes de ações prósperas, como são as das políticas públicas, vias televisivas, sociologia urbana, mutirões de ajuda mútua, campanhas reflexivas. Enquanto o ser humano não praticar o altruísmo verdadeiro –e não de *lobby*- esta questão está longe de ser resolvida.

Como se pôde observar, a moradia é um dever do Estado e um direito do cidadão, sendo um dos aspectos do princípio da dignidade da pessoa humana. O exercício desse direito só é garantido plenamente se, atrelada ao espaço físico concedido, for fornecida uma rede de transporte e de equipamento social.

No caso do Brasil, país que se tornou gigante, pelo facto de ter sido construído pelos seus migrantes nordestinos, estes agora cobram o seu espaço. Ou seja, quem constrói também precisa de um teto, de uma moradia digna. Milhares de nordestinos deixaram suas terras natais e migraram para o sudeste, para trabalhar na construção civil. Não é incomum que essas pessoas, a princípio, vivam nos canteiros de obras, mas, depois que essas obras são finalizadas, eles são despejados. Aqueles que têm sorte conseguem outra empreitada e partem para outros canteiros, mas os que não a têm se veem sem condições de retornar para sua terra de origem, restando, como alternativa, as "favelas" como moradia conveniente à sua condição de desempregado. E, assim, constroem uma sociedade chamada comunidade (que nos países de língua espanhola na América do Sul, chama-se assentamento humano), que, por vezes, alguns de seus integrantes são privilegiados com a aquisição da casa própria em programas habitacionais para população de baixa renda. O problema é que, em alguns casos, ao invés de habitar o lar, preferem utilizá-lo como fonte de renda e continuar na "favela", onde conseguem ter eletricidade, internet, água e TV a Cabo clandestinas, sem custo algum, economizando, assim, recursos financeiros, o que os possibilita usufruir de outros luxos, como carros e refeições em centros comerciais. Nota-se, aqui, um verdadeiro disparate social: a tão sonhada casa própria sem ser habitada pelos sonhadores.

Com relação à Portugal, nota-se que o bairro de Celas, objeto da presente pesquisa, tornou-se elitizado dentro da cidade de Coimbra, em comparação aos outros bairros sociais. Isso ocorre por algumas razões: (i) o bairro de Celas é formado por casas horizontais, diferentemente do que ocorre nos demais, que são formados por apartamentos; (ii) o bairro de Celas incorporou-se perfeitamente na constituição da cidade; (iii) pela proximidade aos aparelhos da saúde, o bairro de Celas tornou-se uma área nobre.

No que concerne o Parque de Nómadas, observa-se um contrassenso: há onze fogos disponíveis, mas apenas sete deles estão habitados. Isso ocorre porque quatro habitações foram fechadas, em virtude dos seus utentes estarem presos. Além disso, há uma outra situação que contraria o princípio da dignidade da pessoa humana: aqueles que recebem rendimento social de inserção, se forem habitar os fogos, terão uma redução desse valor. Assim, o que ocorre, em alguns casos, é a opção de morar de maneira indigna em um carro para continuar recebendo o rendimento na sua integralidade.

Ao comparar o Parque de Nómadas com as "favelas" brasileiras, observa-se que os moradores de ambos os lugares são estigmatizados pela sociedade pelo local que habitam. Com relação ao estigma social, seguem as palavras de Leonardo Sá<sup>24</sup>: “Notamos também uma dimensão metafórica de nação: a da família. As famílias socialmente rejeitadas, indesejáveis, são como que parentes excluídos do direito a garantias constitucionais (direitos fundamentais e direitos humanos). A parentela é negada como a parte não desejada da nação. Pobres, pretos, índios, a ralé, o povão, aquilo em relação a que se mantêm relações de evitação, de desprezo, de agressividade e um sentimento rotundo de desconfiança e medo. São, enfim, as famílias faveladas, com quem as dos setores médios têm pavor de se “misturar”.”

Já os utentes do bairro de Celas não sofrem essa discriminação acirrada, ao contrário do que ocorre nos demais bairros sociais dentro da mesma cidade. Apesar das populações dos três lugares continuarem em uma situação de exclusão e vulnerabilidade, em Portugal, tanto o Parque de Nómadas quanto o bairro de Celas (e os demais bairros sociais) são equipamentos da Câmara Municipal, diferindo da situação

---

<sup>24</sup> LEONARDO SÁ (Professor da UFC), *A condição de 'bichão da favela' e a busca por 'consideração': Uma etnografia de jovens armados em favelas à beira-mar* DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 4 - no 2 - ABR/MAI/JUN 2011 - pp. 339-355.

das "favelas" brasileiras, que não fazem parte do planeamento territorial urbano. Tal diferença demonstra uma maior preocupação em Portugal com a qualidade de vida dessa parcela da população, embora ainda não tenha sido atingida a situação ideal. Além disso, constatou-se, nesse modelo europeu, a existência do saneamento básico, propiciando uma melhor qualidade de saúde aos seus moradores, o que não é visto nas "favelas".

Do exposto, surgem algumas questões: Como fazer a mistura social se a sociedade não é linear? Em outras palavras, como superar as desigualdades materiais, constatadas na realidade, para que se esteja de acordo com a igualdade formal prevista na Constituição?

Ao que parece, o importante é que, entre outras coisas, haja ações com a finalidade de dirimir a estigmatização dessa parcela da população, para que todos sejam, de facto, coparticipantes na sociedade.

Para que haja uma verdadeira mistura social é necessário que ocorra a aceitação das diferenças, tais como as relacionadas: às etnias, às classes sócioeconómicas, à religião, à identidade de género, à orientação sexual, à idade, ao grau de instrução (incluindo os analfabetos), às culturas, às deficiências físicas e mentais, entre outras.

A habitação é determinante na vida de qualquer pessoa, uma vez que é uma das condições para a garantia da sua dignidade. Do mais simples conhecedor do direito até o mais letrado, sabe que o domicílio é inviolável. A importância de se ter uma habitação é encontrada inclusive na natureza, como no caso do pássaro joão-de-barro ou forneiro, que é conhecido por seu característico ninho de barro em forma de forno (característica compartilhada com muitas espécies dessa família).<sup>25</sup> Essa ave transporta em seu bico pequeníssima quantidade de barro até edificar a sua 'casa'. Penso ser isto genuinamente instintivo.

Por fim, faz-se importante ressaltar que, por mais que as políticas públicas portuguesas não tenham atingido o ponto ideal, deve-se reconhecer o seu mérito, em comparação às favelas brasileiras, em virtude de suas iniciativas na criação de bairros sociais, da concessão de arrendamento apoiado, e da criação de um centro de estágio habitacional destinado a uma outra etnia.

---

<sup>25</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o-de-barro>



## BIBLIOGRAFIA

Alfonso, Luciano Parejo; Fernández, Gerardo Roger, *Comentarios Al Texto Refundido De La Ley De Suelo*, Iustel, Madrid, 1.<sup>a</sup> edición, 2009.

Arcoverde, Ana Cristina Brito, *O coletivo ilusório: uma reflexão sobre o conceito de comunidade*, Recife, Universidade Federal de Pernambuco, Ed. Universitária, 1985.

Câmara Municipal de Lisboa, “*Lisboa Cidade Amiga*”, Ação Social, Encontro Lisboa Cidade Amiga (11 de Março de 1997).

Canotilho, José Joaquim Gomes, *Constituição da República Portuguesa*, Anotada vol. I, 4.<sup>a</sup> Edição Revista, Coimbra Editora, 2014.

\_\_\_\_\_, *Convenções Internacionais e Direitos do Homem*, Edição Letras e Conceitos Lda., Rei dos Livros, 2014.

\_\_\_\_\_, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, Almedina, 7.<sup>a</sup> Edição, 2003.

Correia, Fernando Alves, *Manual de Direito do Urbanismo*, Vol. I, 4.<sup>a</sup> Edição – Reimpressão, Edições Almedina, Coimbra, 2012.

Feltran, Gabriel de Santis, *Periferias, direito e diferença: notas de uma etnografia urbana*, Universidade Federal de São Carlos, Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 2010, v. 53 n° 2.

Fernandes, José Luís Lopes, *O sítio das drogas: etnografia das drogas numa periferia urbana*, Editorial Notícias, Lisboa, 3.<sup>a</sup> edição, 2002.

Giddens, Anthony, *Europe in the Global Age*, Editorial Presença, Lisboa, 2007.

Gomes, Carla Amado, *Enciclopédia da Constituição Portuguesa*, Coordenação Jorge Bacelar Gouveia e Francisco Pereira Coutinho, Quid Juris Sociedade Editora, Lisboa, 2013.

Jacques, Paula Berenstein – *Estética da Ginga – Arquitetura das Favelas através das obras de Hélio Oiticica*, 2003.

Kopnin, Pavel Vasilyevich, *A dialética como lógica e teoria do conhecimento*. Tradução de Paulo Bezerra, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978.

Le Boursicaud, Henri Marie, *L'Avocat de la Favella de Pirambu*, Editorial Perpétuo Socorro, Porto, 1994.

Leite, Rogerio Proença, *Contra-usos e Espaço Público: notas sobre a construção social dos lugares na Manguetown*, Revista Brasileira de Ciências Sociais – vol. 17 No 49 junho/2002.

Nobre Júnior, Edilson Pereira, *Princípios retores da desapropriação*, Revista de Informação Legislativa, Brasília a. 34 n. 135 jul./set. 1997.

Oliveira, Fernanda Paula, *Questões Atuais de Direito Local, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação: o que mudar?* AEDRL (Associação de Estudos de Direito Regional e Local), Braga, 2013.

\_\_\_\_\_, *Novas Tendências do Direito do Urbanismo*, Coimbra, Almedina, 2012.

Pereira, Ricardo Martins, *Complexo: universo paralelo: a história de Mário e Pedro Patrocínio*, Editorial Presença, Lisboa, 2011.

Sá, Leonardo, (Professor da UFC), *A condição de 'bichão da favela' e a busca por 'consideração': Uma etnografia de jovens armados em favelas à beira-mar* DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 4 - no 2 - ABR/MAI/JUN 2011 - pp. 339-355.

Sales, Teresa, *Desigualdade Social e Pobreza no Brasil*, Revista crítica de ciências sociais, Coimbra, 1994.

Tour, Arnaud de la; e Cavaco, Cristina, (Metodologia e coordenação) *Bairro Quinta dos Barros – primeiros passos para um projeto de dinamização comunitária*, Edição Inde – Intercooperação e Desenvolvimento, Lisboa, 2002.

Webgrafia:

<https://www.youtube.com/watch?v=kU3GyGfazfc> (documentário dos dois irmãos portugueses acerca da favela do Complexo do Alemão).